

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.009.188/0001-18, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Leyla Andrea Saba de Torres Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 49046695-8-SSP/MA, e do CPF nº 773.031.803-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, estabelecida na Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva, brasileira, portador do CPF nº 044.842.323-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1303/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem Franca/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Caixa térmica, capacidade para 3 lts, fabricada em EPS (isopor), com dimensões externas 348X233X305 mm, espessura de 24 mm.	Unid.	50	ISOTHERM	R\$ 6,60	R\$ 330,00
03	Caixa térmica, capacidade para 8 lts, fabricada em EPS (isopor), com dimensões externas 25,7cmX17,7cmX20,4cm, espessura de 24 mm.	Unid.	25	ISOTHERM	R\$ 12,70	R\$ 317,50
05	Caixa térmica, capacidade para 13 lts, fabricada em EPS (isopor), com dimensões externas 348X233X305 mm, espessura de 24mm.	Unid.	50	ISOTHERM	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
06	Caixa térmica, capacidade para 37 lts, fabricada em EPS (isopor), dimensões externas 470X370X400 mm, espessura de 32 mm.	Unid.	50	ISOTHERM	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00

[assinatura]

11	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. Material virgem, resistente, com bordas abauladas. (COTA PRINCIPAL 75%)	Caixa	563	PRA FESTA	R\$ 68,00	R\$ 38.284,00
13	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de Identificação de material para reciclagem. Acondicionados a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	1000	COPOBRAS	R\$ 68,40	R\$ 68.400,00
17	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	Maço	210	CAVALO	R\$ 4,90	R\$ 1.029,00
25	SACOLA PLASTICA com capacidade 3kg. espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos.100und.	Cento	50	COOPAL	R\$ 5,70	R\$ 285,00
28	SACOLA PLASTICA com capacidade 20kg. espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos.100und	Cento	50	COOPAL	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
43	Embalagem de quentinhas de isopor redonda com capacidade de 600ml. Caixa com 100 unidades.	Caixa	250	COPOPLAST	R\$ 64,70	R\$ 16.175,00
VALOR TOTAL R\$ 129.520,50 (Cento e vinte nove mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R\$ 129.520,50 (Cento e vinte nove mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0003.2069	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receita de impostos e Trans. - Saúde
FONTE RECURSO	1600000000	Transferência SUS bloco de manutenção
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0091.2049	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências SUS Bloco de Custeio
ATIVIDADE/PROJETO	10.302.0091.2057	Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências SUS Bloco de Custeio

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08	Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO	10.301.0003.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receita de impostos e Trans. - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

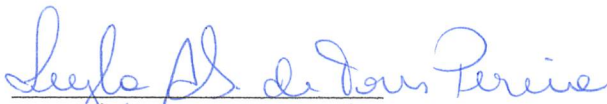
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

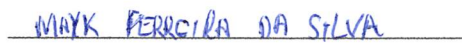
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 21 de março 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Srª Leyla Andrea Saba de Torres Pereira
CPF nº 773.031.803-20


DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI
Sr Mayk Ferreira da Silva,
CPF nº 044.842.323-59